



DECRETO N.º 118/2025.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente escolar harmonioso, pautado no respeito mútuo e na resolução pacífica de conflitos, conforme Decreto Municipal nº. 194/2024;

DECRETA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações formativas destinadas aos coordenadores e as diretorias de ensino, responsáveis pela mediação de conflitos nas unidades escolares, visando à capacitação dos envolvidos para a prática de soluções pacíficas.

Art. 2º. Os profissionais responsáveis pela implementação das ações de mediação deverão desenvolver e aprimorar as seguintes habilidades:

I - Reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador do ambiente escolar;

II - Colocar-se no lugar do outro, ouvindo e observando as perspectivas, valores e diferentes formas de pensar e agir;

III - Estabelecer diálogos de forma articulada e objetiva, promovendo a comunicação eficaz entre os envolvidos;

IV - Compreender a influência dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade no desenvolvimento educacional;

V - Aprimorar sua capacidade de aprender, criar, transformar e inovar, garantindo práticas de mediação eficientes;



VI - Respeitar a diversidade, identificando a composição heterogênea e plural da sociedade e promovendo a valorização das diferenças.

Art. 3º. Os profissionais designados terão como atribuição implementar e acompanhar as ações de mediação, em conformidade com as resoluções estabelecidas por este Decreto, sendo responsáveis pela mediação de conflitos, de forma não remunerada, em cada instituição de ensino. Ficam assim designados:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Natalino Redivo:
Rosana Siqueira da Cruz Strapasson;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Mariano Otto:
Kelli Cristina Strotkamp Matos;

III - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:
Marilene dos Santos Maia;

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Vercidilio Soares
de Oliveira: Niéli de Borba Carvalho;

V - Escola Municipal Francisco Dias Bernardo: Loreci
Teresinha Canabarro Coelho;

VI - Escola Municipal Levino Jorge Weidmann: Nadir de
Carvalho Franco;

VII - Escola Municipal Hélio Balarotti: Maria de Lourdes
Savassini Garcias;

VII - Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo:
Vera Lucia Guardia Paris.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições anteriores que não conflitem com o presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 10 de julho de 2025.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal